



## PORTARIA Nº 287/2024 - GAB. P-FUNPAPA

O **Presidente da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.7°, inciso XIV, do Decreto Municipal nº. 22.832 de 10.05.1991, e art. 3°, XIV, do Decreto nº. **98.220/2021 – PMB**, **de 04 de janeiro de 2021**;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93, art. 67, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Fundação Papa João XXIII, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais,

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora JESSICA RAMOS ABREU FERREIRA, matrícula nº. 0434051-047, para acompanhar e fiscalizar, com observância da legislação aplicável, a execução do Contrato nº. 004/2024, firmado entre esta FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII e a empresa MVM Engenharia LTDA, que tem como objeto, a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA DO ANEXO 2 (PICADEIRO) DO CRAS CREMAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA/PMB"

## **Art. 2º** - Compete ao fiscal/servidor:

- I. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como sua compatibilidade com o objeto licitado e emitir os respectivos relatórios;
- **II.** Acompanhar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, devendo sinalizar à área demandante, com antecedência mínima de 3 meses, para manifestar-se sobre a necessidade, conveniência, oportunidade e vantajosidade da prorrogação de vigência, quando houver possibilidade legal;
- **III.** Sinalizar à área demandante sobre a conveniência ou necessidade de rescisão do contrato, quando verificadas suas hipóteses legais ou contratuais;
- **IV.** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados;
- **V.** Solicitar, formalmente, à unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
  - VI. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (carimbo de fiscal);
- **VII.** Comunicar à unidade competente, formalmente, as irregularidades cometidas passiveis de penalidades, fazendo juntada da manifestação da contratada:
  - VIII. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro, quando aplicável;
- IX. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do contrato e informar à área demandante atos e fatos que possam gerar comprometimento à execução do serviço e à conclusão da obra;
- **X.** Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 14 de maio de 2024.

ALDA SELMA FROTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Presidente da FUNPAPA/PMB